PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.093/2005 **DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.040/2002 – Órgão e Serviço de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pontalina e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.040/2002 de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, os quais ficarão inseridos no anexo dos cargos de provimento em comissão, de livre provimento e exoneração:

Cargos	*quantitativos*	*Vencimentos*
Assessor Jurídico Chefe do Controle Interno	*01*	*R$ 2.829,00*
Assessor de Controle Interno	*03*	*R$ 400,00*

Parágrafo 1º. – O cargo em comissão de Assessor Jurídico Chefe do Controle Interno é privativo de Bacharel em Direito.

Parágrafo 2º. - São atribuições do cargo de chefe do controle interno a supervisão e coordenação da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos á 03 de janeiro de 2005, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 22 de 02 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 25/02/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.093/2005

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.040/2002 – Órgão e Serviço de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pontalina e dá outras providências",** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.093/2005, datada de 22 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 25/02/05.
Câmara Municipal de Pontalina